



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5

EDITAL 02/2024/SPCINE

INCUBADORA DE PROJETOS AUDIOVISUAIS INDÍGENAS

A EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. - SPCINE ("SPCINE"), tendo em vista a autorização contida no processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5, e considerando o Contrato de Acompanhamento e Metas nº 001/2017/SMC-CPAR, estabelecido entre a SPCINE e a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público seu PROGRAMA DE FOMENTO/2024 – INCUBADORA DE PROJETOS AUDIOVISUAIS INDÍGENAS.

Esta é uma versão do texto do edital, elaborada em linguagem simples para facilitar sua divulgação e compreensão, observando a proposta e o conteúdo do EDITAL 02/2024/SPCINE - INCUBADORA DE PROJETOS AUDIOVISUAIS INDÍGENAS.

O que é este EDITAL ?

01. É um EDITAL que tem como objetivo apoiar financeiramente, de forma não exclusiva, a produção de 05 (cinco) OBRAS audiovisuais de FICÇÃO, NÃO-FICÇÃO e ANIMAÇÃO com temática livre, podendo ser utilizadas técnicas de MÍDIAS IMERSIVAS, realizadas por RESPONSÁVEIS CRIADORES(AS)/ARTÍSTICOS(AS) INDÍGENAS.

02. As OBRAS produzidas devem ter duração mínima de 07 (sete) minutos e máxima de 26 (vinte e seis) minutos, incluindo créditos iniciais e finais.

03. Além disso, o edital vai realizar um programa de formação em audiovisual para os(as) RESPONSÁVEIS CRIADORES(AS)/ARTÍSTICOS(AS) dos PROJETOS contemplados.

Quem pode participar ?

04. O edital é para RESPONSÁVEIS CRIADORES(AS)/ARTÍSTICOS(AS) INDÍGENAS do Município de São Paulo e das Terras Indígenas listadas no ANEXO 07.

05. RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) é a pessoa física INDÍGENA responsável pela idealização, desenvolvimento criativo e realização artística da OBRA audiovisual.

Quem pode inscrever projetos ?

06. Quem inscreve o PROJETO no Edital e fica responsável pela sua execução e conclusão, caso seja contemplado, é chamado de PROPONENTE.

07. Podem ser PROPONENTES:

a) na qualidade de pessoa física: o(a) próprio(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) INDÍGENA domiciliado (a) no município de São Paulo ou em uma das terras INDÍGENAS dispostas no ANEXO 07;



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5

b) na qualidade de pessoa jurídica: empresas legalmente constituídas (portadoras de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ), podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), com objeto cultural, sediadas no município de São Paulo, que não pertençam ao mesmo GRUPO ECONÔMICO de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, que inscrevam projetos com RESPONSÁVEIS CRIADORES(AS)/ARTÍSTICOS(AS) INDÍGENAS;

c) também na qualidade de pessoa jurídica: associações com escopo de atuação INDÍGENA sediadas no Estado de São Paulo, que inscrevam projetos com RESPONSÁVEIS CRIADORES(AS)/ARTÍSTICOS(AS) INDÍGENAS.

O que cada PROJETO contemplado vai ganhar?

08. Cada projeto contemplado receberá R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e terá 12 (doze) meses para execução.

09. Serão contemplados 05 (cinco) PROJETOS, sendo que 02 (duas) vagas ficam reservadas para RESPONSÁVEIS CRIADORES(AS)/ARTÍSTICOS(AS) INDÍGENAS que sejam MULHERES, PESSOAS TRANS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

10. As atividades de formação para os(as) RESPONSÁVEIS CRIADORES(AS)/ARTÍSTICOS(AS) INDÍGENAS terão duração de aproximadamente 12 (doze) meses, e o programa está descrito no ANEXO 02 do Edital.

11. O valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será pago em 03 (três) parcelas:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) após o(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) passar por um mínimo de atividades de formação. A quantidade mínima de atividades será estabelecida pela SPCINE;

b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) após a entrega da Prestação de Contas Parcial, que acontece depois de 08 (oito) meses do recebimento da primeira parcela;

c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a entrega do Produto Final, que acontece depois de 04 (quatro) meses do recebimento da segunda parcela.

12. Para receber esses valores será necessária abertura de conta corrente de titularidade da PROPONENTE, para uso exclusivo do RECURSO deste EDITAL.

Em que pode ser gasto esse valor?

13. Nas despesas relativas à produção da OBRA até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projetos de conteúdo audiovisual e a remuneração dos serviços de gerenciamento e de execução do projeto, excetuando as despesas de agenciamento, colocação, coordenação, distribuição, comercialização e despesas gerais de custeio da PROPONENTE.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5

14. São permitidas aquisições de equipamentos móveis que sejam indispensáveis à execução do PROJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do RECURSO. Ao final do PROJETO, é necessário justificar a compra. Os equipamentos poderão ser doados ou poderá ser solicitada a guarda definitiva pelo(a) RESPONSÁVEL CRIADOR/ARTÍSTICO(A), para continuidade de seus projetos audiovisuais.

O que tem que ser entregue para a SPCINE no final do PROJETO?

15. Ao final do projeto, os PROPONENTES devem entregar à SPCINE:

a) a OBRA com captura mínima em Full HD (1920x1080);

b) os seguintes materiais de divulgação e comercialização:

b.1. autorização de uso de imagens da OBRA, emitida por seu(sua) autor(a), para exibição e divulgação da SPCINE;

b.2. mínimo de 05 (cinco) fotos de divulgação em JPEG, 300DPI;

b.3. release para imprensa (máximo 3200 toques);

b.4. minibiografia do(s) autor(es) (máximo 3200 toques);

b.5. SINOPSE curta (máximo 200 toques);

b.6. SINOPSE longa (máximo 3200 toques);

b.7. ficha técnica completa;

b.8. relação de músicas para o ECAD, quando couber.

c) aprovação da aplicação dos créditos e logomarcas, conforme orientação no item 14.4 do Edital.

Como, quando e onde fazer a inscrição?

16. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição *online* que estará aberto a partir do dia 11/03/2024 até as 18:00 horas do dia 26/04/2024. O **EDITAL** e seus anexos poderão ser encontrados para *download* no endereço eletrônico <http://spcineeditais.com.br>. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado com as informações e anexos disponíveis.

17. No momento da inscrição a PROPONENTE deverá indicar se está se inscrevendo como pessoa física ou pessoa jurídica, e se irá concorrer às vagas reservadas e em qual categoria. A não indicação da categoria de reserva implicará em concorrência pela lista geral. O PROJETO poderá concorrer em apenas uma das categorias de vagas reservadas.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5

18. No momento da inscrição, serão solicitados os seguintes documentos para a PROPONENTE pessoa física:

- a) ficha de Inscrição (ANEXO 01);
- b) currículo da PROPONENTE/ RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A), que aponte sua trajetória, atuação e envolvimento com o audiovisual;
- c) SINOPSE da OBRA;
- d) se o projeto for de FICÇÃO, ANIMAÇÃO ou NÃO FICÇÃO/EXPERIMENTAL é preciso encaminhar visão criativa e justificativa com até 05 (cinco) páginas. No caso de projeto de NÃO FICÇÃO/DOCUMENTÁRIO, encaminhar somente o objeto que será documentado e sua contextualização;
- e) proposta de recursos de MÍDIA IMERSIVA, caso houver;
- f) no caso de ANIMAÇÃO: descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado;
- g) orçamento do PROJETO;
- h) cronograma de trabalho, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses de execução do PROJETO;
- i) vídeo explicativo do PROJETO de até 03 (três) minutos, apresentado pelo(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) da OBRA audiovisual, contendo as informações principais que contemplem o objeto, a justificativa, a motivação para fazer o filme, a trajetória do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A), a equipe principal já formada ou em processo de formação, além de demais especificações que o(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) entender pertinentes;
- j) cópia do RG e CPF do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A);
- k) declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade INDÍGENA (ANEXO 05) do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A);
- l) comprovante de endereço de domicílio atual do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) que resida em área urbana, ou seja, fora das terras INDÍGENAS dispostas no ANEXO 07.
 - São admitidos como comprovantes de endereço correspondências encaminhadas em nome do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) e contas emitidas até 90 (noventa) dias



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5

antes da data de início das inscrições, contratos de locação ou contratos de trabalho ou de prestação de serviços que identifiquem o domicílio do RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A).

- Caso a interessada não possua nenhuma das comprovações mencionadas, será aceita carta de próprio punho assinada pelo(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) e pelo proprietário ou locatário do imóvel atestando a moradia e o endereço.
- No caso de RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) **residente em uma das terras INDÍGENAS** dispostas no ANEXO 07, **não há necessidade de envio de comprovante de endereço**, a comprovação será feita pela Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade INDÍGENA (ANEXO 05).

m) Declaração do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) de adimplência, de atendimento das condições de participação e de não incidência nas hipóteses de impedimento (ANEXO 03).

19. No momento da inscrição, serão solicitados os seguintes documentos para a PROPONENTE **pessoa jurídica**:

a) ficha de Inscrição (ANEXO 01);

b) currículo da PROPONENTE, que aponte sua trajetória, atuação e envolvimento com o audiovisual;

c) currículo do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A), que aponte sua trajetória, atuação e envolvimento com o audiovisual;

d) SINOPSE da OBRA;

e) se o projeto for de FICÇÃO, ANIMAÇÃO ou NÃO FICÇÃO/EXPERIMENTAL é preciso encaminhar visão criativa e justificativa com até 05 (cinco) páginas. No caso de projeto de NÃO FICÇÃO/DOCUMENTÁRIO, encaminhar somente o objeto que será documentado e sua contextualização;

f) proposta de recursos de MÍDIA IMERSIVA, caso houver;

g) no caso de ANIMAÇÃO: descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado;

h) orçamento do PROJETO;

i) cronograma de trabalho, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses de execução do PROJETO;

j) vídeo explicativo do PROJETO de até 03 (três) minutos, apresentado pelo(a)



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5

RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) da OBRA audiovisual, contendo as informações principais que contemplem o objeto, a justificativa, a motivação para fazer o filme, a trajetória do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A), a equipe principal já formada ou em processo de formação, além de demais especificações que o(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) entender pertinentes;

k) cadastro como MEI, Contrato ou Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;

l) ficha cadastral do CNPJ, que pode ser obtida no site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;

m) cópia reprográfica do RG e CPF do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A);

n) declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade INDÍGENA (ANEXO 05) do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A);

o) comprovante de endereço de domicílio atual do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) que resida em área urbana, ou seja, fora das terras INDÍGENAS dispostas no ANEXO 07.

- São admitidos como comprovantes de endereço correspondências encaminhadas em nome do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) e contas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de início das inscrições, contratos de locação ou contratos de trabalho ou de prestação de serviços que identifiquem o domicílio do RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A).
- Caso a interessada não possua nenhuma das comprovações mencionadas, será aceita carta de próprio punho assinada pelo(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) e pelo proprietário ou locatário do imóvel atestando a moradia e o endereço.
- No caso de RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) **residente em uma das terras INDÍGENAS** dispostas no ANEXO 07, **não há necessidade de envio de comprovante de endereço**, a comprovação será feita pela Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade INDÍGENA (ANEXO 05).

p) declaração da PROPONENTE de que é sediada no Município de São Paulo ou no Estado de São Paulo no caso de Associação com escopo de atuação indígena (ANEXO 10);

q) declaração da PROPONENTE de adimplência, de atendimento das condições de participação e de não incidência nas hipóteses de impedimento (ANEXO 03). No caso de PROPONENTE MEI, cujo representante legal seja também o(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A), não se faz necessário o envio dessa declaração, apenas a



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5

do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A);

r) declaração do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) de adimplência, de atendimento das condições de participação e de não incidência nas hipóteses de impedimento (ANEXO 03).

20. Caso o PROJETO queira concorrer por uma das vagas reservadas, além de fazer a opção pela categoria que pretende concorrer, precisa encaminhar a seguinte documentação:

a) categoria MULHER: autodeclaração de MULHER da RESPONSÁVEL CRIADORA/ARTÍSTICA (ANEXO 04);

b) categoria PESSOA TRANS: autodeclaração de PESSOA TRANS do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) (ANEXO 04);

c) categoria PESSOA COM DEFICIÊNCIA: autodeclaração de PESSOA TRANS do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) (ANEXO 04); e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

21. No caso de RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) que deseje ser tratado com nome ou gênero diferente do seu documento oficial, poderá de forma opcional enviar Declaração de uso do nome social (ANEXO 06).

Como é o processo seletivo?

22. Os PROJETOS inscritos serão analisados por uma COMISSÃO JULGADORA, que pontuará conforme os seguintes critérios:

a) Originalidade e potencial criativo do PROJETO (00 a 03 pontos).

b) Viabilidade da produção conforme cronograma e orçamento (00 a 02 pontos).

c) Relevância do projeto e potencial de impacto para a carreira do(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) e para sua comunidade (00 a 05 pontos).

23. Havendo notas finais iguais o desempate será promovido, nesta ordem, pela melhor pontuação no critério do item 9.1: III, I e II. Permanecendo o empate, a COMISSÃO JULGADORA decidirá a escolha.

24. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. E caso haja discordância do resultado, será possível apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação. O formulário para apresentação do recurso está no ANEXO 08 do Edital.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2024/0000157-5

E se o projeto for contemplado? Como é a contratação?

25. Caso o PROJETO seja contemplado, a PROPONENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para apresentar a documentação necessária para contratação com a SPCINE (ANEXO 09).

26. A SPCINE assinará o CONTRATO com a PROPONENTE condicionado à comprovação de sua condição de regularidade. No caso de PROPONENTE pessoa jurídica, o(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) assinará o CONTRATO como interveniente anuente.

Ficou com dúvidas?

27. Esclarecimentos sobre o EDITAL serão prestados através do e-mail duvidas.editais@spcine.com.br.